Indicação n.° 111/10

INDICO ao Sr. Prefeito, de acordo com o Regimento Interno dessa egrégia Casa de Leis, que através do órgão competente da municipalidade, determine maior rigor nas fases de aprovação dos projetos residenciais e da emissão do certificado de conclusão ou **habite-se**, objetivando a correta aplicação do disposto no Art. 25 e parágrafos de nosso código de posturas. Referido código veda a utilização da rede de esgoto para escoamento das águas pluviais e igualmente é vedada a utilização das galerias de águas pluviais para ligações e despejos da rede de esgoto doméstico ou não.

O certificado de conclusão ou **habite-se** é um documento que atesta que o imóvel foi construído seguindo-se as exigências (legislação local) estabelecidas pela prefeitura na aprovação de projetos. Quando a construção atinge um nível em que a certidão do habite-se pode ser emitida, o proprietário do imóvel faz a requisição junto ao órgão competente da prefeitura, que providenciará uma vistoria no imóvel para constatar se o que foi construído retrata o projeto aprovado inicialmente. Se tudo estiver conforme o projeto aprovado, a certidão do habite-se é emitida em poucos dias. No entanto, caso haja algum problema, a certidão será liberada somente após a resolução do mesmo.

Baseado nestas reflexões, aliás, previstas no próprio Código de Posturas do Município, mais especificamente em seu artigo 25, é que peço maior rigor da prefeitura. Muitas bocas de lobo em Dracena, pelos fluídos deletérios que exalam, revelam que é comum essa irregularidade no município. Isto posto, face ao interesse público que o assunto desperta, peço que a Administração que avalie a sugestão e se atente para que essa prática danosa não mais ocorra no município.

Sala das Sessões "DR. JOÃO HOLMES LINS".

Dracena, 22 de março de 2010.

José Antonio Pedretti
= Vereador – PMDB =